



Boletim Oficial

Instituído pela Lei Mun. 1339 de 14/05/2002 e Regulamentado pelo decreto Mun. 10060

Telêmaco Borba, 19 de Agosto de 2014

DIVISÃO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 404/2012 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à TBTRAN até 02/10/2014.

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração |
|---------------|------------------|---------------|-----------------|
| AAA7109 | 279150H000003272 | 08/08/2014 | 55416 |
| AAW6389 | 279150H000003979 | 08/08/2014 | 55411 |
| ABL0582 | 279150H000003282 | 11/08/2014 | 54526 |
| ACD6858 | 279150H000003974 | 07/08/2014 | 55411 |
| AEK2691 | 279150H000003286 | 12/08/2014 | 55414 |
| AFO7451 | 279150H000003274 | 08/08/2014 | 55417 |
| AFS4710 | 279150H000003975 | 07/08/2014 | 54521 |
| AGP9914 | 279150H000003971 | 07/08/2014 | 55413 |
| AGS0751 | 279150H000003291 | 13/08/2014 | 55413 |
| AHC3111 | 279150H000004002 | 29/07/2014 | 55412 |
| AJB5377 | 279150H000002998 | 07/08/2014 | 55417 |
| AJB7982 | 279150H000003285 | 12/08/2014 | 55414 |
| AJF1287 | 279150H000004004 | 31/07/2014 | 55412 |
| AKM4759 | 279150H000003986 | 13/08/2014 | 54600 |
| AKY5294 | 279150H000004006 | 31/07/2014 | 55412 |
| ALG3807 | 279150H000003966 | 07/08/2014 | 55415 |
| ALM4572 | 279150H000003969 | 30/07/2014 | 55412 |
| AMC9259 | 279150H000003973 | 07/08/2014 | 54600 |
| AME8706 | 279150H000003270 | 07/08/2014 | 55416 |
| ANA1562 | 279150H000003000 | 08/08/2014 | 58350 |
| AOJ1299 | 279150H000004005 | 31/07/2014 | 55412 |
| AON3320 | 279150H000003273 | 08/08/2014 | 54526 |
| AOP1897 | 279150H000004013 | 08/08/2014 | 55411 |
| APC4691 | 279150H000004008 | 01/08/2014 | 55412 |
| APJ0992 | 279150H000004014 | 08/08/2014 | 55411 |
| APL1066 | 279150H000003972 | 07/08/2014 | 55414 |
| AQI8386 | 279150H000003985 | 13/08/2014 | 54521 |
| ARE5576 | 279150H000003983 | 13/08/2014 | 54600 |
| ARG4951 | 279150H000004003 | 30/07/2014 | 55412 |
| ARU8464 | 279150H000004017 | 13/08/2014 | 55411 |
| ARX4577 | 279150H000003967 | 07/08/2014 | 54600 |
| ASIB350 | 279150H000003289 | 13/08/2014 | 54521 |
| ATB5489 | 279150H000003984 | 13/08/2014 | 55414 |
| ATG2454 | 279150H000003977 | 12/08/2014 | 55411 |
| ATH8782 | 279150H000004016 | 11/08/2014 | 55413 |
| ATM7803 | 279150H000004015 | 08/08/2014 | 54526 |
| ATV1249 | 279150H000003271 | 08/08/2014 | 54521 |
| ATY9353 | 279150H000003275 | 08/08/2014 | 54600 |
| AUC2653 | 279150H000004018 | 13/08/2014 | 55411 |
| AUE7466 | 279150H000003970 | 07/08/2014 | 55411 |
| AUF0440 | 279150H000003976 | 11/08/2014 | 55090 |
| AUK0396 | 279150H000003277 | 30/07/2014 | 55412 |
| AUS6955 | 279150H000003269 | 07/08/2014 | 54870 |
| AUX5070 | 279150H000003279 | 01/08/2014 | 55412 |
| AVN4772 | 279150H000003281 | 11/08/2014 | 54521 |
| AWB8983 | 279150H000004010 | 08/08/2014 | 54600 |
| AXF2026 | 279150H000002997 | 07/08/2014 | 54600 |
| AXI4122 | 279150H000002999 | 07/08/2014 | 54600 |
| AXN3893 | 279150H000004007 | 01/08/2014 | 55412 |
| AXN4823 | 279150H000003980 | 11/08/2014 | 55416 |
| AXO4311 | 279150H000002995 | 06/08/2014 | 55414 |
| AXS6197 | 279150H000003290 | 13/08/2014 | 54526 |
| AXW3849 | 279150H000004012 | 07/08/2014 | 54526 |
| AZA0253 | 279150H000002996 | 08/08/2014 | 55417 |
| BSF0475 | 279150H000003278 | 31/07/2014 | 55412 |
| CXN2855 | 279150H000003280 | 11/08/2014 | 54522 |
| DTV3542 | 279150H000002994 | 06/08/2014 | 55414 |
| ERX0943 | 279150H000003276 | 28/07/2014 | 55412 |
| HHS4207 | 279150H000003288 | 13/08/2014 | 54521 |
| HSX2966 | 279150H000003283 | 11/08/2014 | 55415 |
| IGX0401 | 279150H000003284 | 11/08/2014 | 54600 |
| KEV2339 | 279150H000003981 | 11/08/2014 | 55416 |
| MAZ5599 | 279150H000003287 | 12/08/2014 | 55414 |
| MIV7122 | 279150H000003978 | 08/08/2014 | 54526 |
| MNA2877 | 279150H000004011 | 08/08/2014 | 73662 |
| OWQ2236 | 279150H000003968 | 08/08/2014 | 73662 |

DIVISÃO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 404/2012 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispendo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à TBTRAN até 06/10/2014, o qual será remetido à JARI para julgamento.

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração | Valor Infração |
|---------------|------------------|---------------|-----------------|----------------|
| KGC0596 | 116100E004867879 | 04/07/2014 | 57380 | R\$ 191,54 |

EDITAL Nº. 001/2014

Dispõe sobre o Processo Seletivo Extraordinário do Conselho Tutelar de Telêmaco Borba/PR

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Telêmaco Borba – PR, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 139 da Lei Federal Nº. 8.069 (ECA), e da lei municipal Nº. 1673/2008, torna público o processo de escolha de 1 (um) conselheiro para membro do Conselho Tutelar do Município e de seus respectivos suplentes, e demais vagas para cadastro de reserva.

TORNA PÚBLICO

O presente Edital e regulamento especial que estabelecem as instruções específicas destinadas ao processo de seleção para provimento da seguinte vaga:

| Função Emergencial | Carga Horária Semanal | Vagas | Vencimento Mensal |
|---------------------|--|-------|--|
| Conselheiro Tutelar | 40 horas semanais mais rodízios de plantões noturnos, feriados e aos finais de semana. | 01 | 4 (quatro) pisos do salário municipal (valor do piso R\$ 405,00) = R\$ 1.620,00. |

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo será regido por este edital e sua coordenação ficará sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Telêmaco Borba – PR, com a fiscalização do Ministério Público de todo o processo em questão.

1.2. A seleção tem por objetivo a contratação de 01 (um) Conselheiro Tutelar pelo período de Dezembro 2014 a janeiro de 2016, em caráter extraordinário. Não sendo válido para mandato após esta data. Para novo mandato, deverá concorrer a novo pleito eleitoral.

1.3. Os candidatos que tiverem classificação inferior ao primeiro colocado ficarão classificados como suplentes, havendo a possibilidade de serem convocados durante o processo de vigência deste mandato, por motivo de afastamento do conselheiro titular.

1.4. A seleção de que trata este edital consistirá em três fases:

- 1ª fase: inscrições dos candidatos;
- 2ª fase: Prova escrita de conhecimentos específicos, de caráter eliminatório;
- 3ª fase: Avaliação Psicológica de caráter eliminatório;
- 4ª fase: Da divulgação das candidaturas;
- 5ª fase: Eleição dos candidatos aprovados na prova de aferição de conhecimentos e na avaliação psicológica, através de voto direto, secreto e facultativo de todos os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos do município possuidores de título eleitoral de Telêmaco Borba-PR.

que será realizada através de prova escrita de caráter eliminatório;

5.1. Conhecimentos básicos de informática, apresentando declaração de próprio punho que possui tal conhecimento.

2. DOS REQUISITOS GERAIS

2.1. Para a admissão na função do presente processo seletivo será exigido dos candidatos aprovados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

- a) Reconhecida idoneidade moral (apresentando a negativa de antecedentes criminais);
- b) Idade superior a vinte e um anos;
- c) Residir no município há pelo menos dois anos;
- d) Certidão cível e criminal das comarcas em que o interessado tenha residido nos últimos cinco anos;

e) Pleno exercício dos direitos políticos;

f) Comprovar experiência na área de defesa ou atendimento da criança e do adolescente;

g) Comprovar escolaridade mínima de ensino médio completo;

h) Conhecimentos gerais sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, mediante avaliação que será realizada através de prova escrita de caráter eliminatório;

i) Conhecimentos básicos de informática, apresentando declaração de próprio punho que possui tal conhecimento.

2.2. O não preenchimento dos requisitos acima elencados, mesmo que o candidato venha a ser aprovado no processo seletivo e eleito pelo voto popular acarretará a nulidade de sua participação e contratação, bem como sua responsabilização nos termos da Lei Penal, em caso de prestação de informações falsas.

2.3. A apresentação dos respectivos documentos e declarações será requisito obrigatório para permanência do candidato no processo seletivo.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

3.1. Conforme art. 136, do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Nº. 8069/1990 são atribuições do Conselho Tutelar:

I – Atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas no art. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, inciso I ao VI;

Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba - Paraná

Órgão Oficial do Município | Editado e Impresso pela Seção de Comunicação

Praça Dr. Horácio Klabin 37 - CEP - 84.261-170 - Fone: (42) 3271-1090/3271-1867 - Fax: (42) 3273-1067

GABINETE DO PREFEITO: Praça Dr. Horácio Klabin 37 | (42) 3271-1003
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO: Praça Dr. Horácio Klabin, 37 | (42) 3271-1063

SECRETARIA GERAL DE GABINETE: Praça Dr. Horácio Klabin, 37 | (42) 3271-1003

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: Rua Tiradentes, 500 | (42) 3271-1604

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E INDÚSTRIA CONVENCIONAL:

Rua Presidente Kennedy, 298 | (42) 3904-1648/1704

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL: Av. Samuel Klabin, 725 | (42) 3904-1560

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS: Rua Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 186 | (42) 3904-1590

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Av. Chanceler Horácio Laffer, 1200 | (42) 3904-1522

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS: Praça Dr. Horácio Klabin, 37

| (42) 3271-1066

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E RECREAÇÃO: Av. Chanceler Horácio Laffer, 1200 | (42) 3904-1578

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Rua Prudente de Moraes, 109 | (42) 3904-1669

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE: Rua gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 341 | (42) 3904-1647



II – Atender e aconselhar os pais ou responsáveis, aplicando as medidas previstas no art. 129, inciso I ao VI;

III – Promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a) Requisitar serviços públicos na área de saúde, educação, assistência social, previdência, trabalho e segurança;

b) Representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações;

IV – Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente;

V – Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI – Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, inciso I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;

VII – Expedir notificações;

VIII – Requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

IX – Assessorar o poder executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento da criança e do adolescente;

X – Representar em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal.

4. 1ª FASE: DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão aceitas no período de 08 de setembro de 2014 a 29 de setembro de 2014, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30 às 17h00min, na recepção da Secretaria Municipal de Assistência Social localizada na Avenida Samuel Klabin Nº. 725 – Centro (fundos da Casa do Artesão);

4.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

4.3. Para inscrição o candidato deverá apresentar obrigatoriamente os documentos abaixo listados, observando ainda o disposto no item 2.1 deste edital:

a) Ficha de inscrição – de preenchimento de inteira responsabilidade do candidato;

b) Cédula de identidade, CPF e título eleitoral – cópia e original;

c) Comprovante de escolaridade - histórico escolar – cópia e original;

d) Duas fotos 3x4, recentes;

e) Certidão da Justiça Eleitoral;

f) Certidão negativa de antecedentes criminais;

g) Atestado de boa conduta da Polícia Civil;

h) Conta de luz, água ou telefone que comprove a residência há mais de dois anos no município, (se o comprovante estiver no nome do cônjuge apresentar cópia da certidão de casamento ou cópia de Contrato de União Estável registrado em Cartório; estando ainda o comprovante em nome de alguma outra pessoa, o candidato deverá apresentar em anexo declaração firmada em cartório por ambos, onde haja a confirmação de sua residência neste local);

i) Reconhecida experiência profissional na área de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente (comprovada através de documentação que será avaliada pela comissão do CMDCA).

a. Observação: O exercício de atividade voluntária e estágio não serão considerados para efeito de comprovação de experiência na área da criança e do adolescente;

j) Declaração de próprio punho que possui conhecimento em informática.

4.4. A inscrição é gratuita.

4.5. No ato da inscrição o candidato receberá um Cartão de Identificação, cartão este que deverá ser apresentado no dia da prova, juntamente da cédula de identidade.

4.6. No prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, a contar do término do prazo de inscrições, ou seja, dia 15 de setembro de 2014 a partir das 17h00min, a Comissão Organizadora publicará edital, mediante afixação em lugares públicos, informando os nomes dos candidatos inscritos e fixando prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação, para o oferecimento de recursos, devidamente instruídas com comprovação coerentes, por qualquer interessado.

4.7. Será estipulado um prazo de 2 (dois) dias úteis para avaliação do recurso citado no item 4.6;

4.8. Paralelamente, a Comissão Organizadora notificará pessoalmente o representante do Ministério Público das inscrições realizadas, para eventual impugnação.

4.9. Não serão aceitas inscrições via postal, via fax e/ou via correio eletrônico ou fora do período estabelecido neste Edital.

4.10. Serão aceitas inscrições através de procuração pública com poderes específicos (registrado em cartório).

5. 2ª FASE: DA PROVA

5.1. Aplicação da prova escrita de caráter eliminatório, composta de 20 (vinte) questões objetivas e 1 (uma) dissertativa;

5.2. A prova de conhecimentos será elaborada por no mínimo 03 (três) examinadores de diferentes áreas de conhecimento indicados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), dentre cidadãos que detenham notório conhecimento e/ou vivência do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme art. 43 da Lei Municipal Nº. 1673/2008;

5.3. As 20 (vinte) questões objetivas serão referentes ao Estatuto da Criança e do Adolescente, atualizado até a Lei nº. 12.796 de 04 de abril de 2013, todas com valor de 0,3 (três décimos) pontos, totalizando 6,0 (seis) pontos, exigindo-se do candidato o mínimo de 50% de acerto;

5.4. A questão dissertativa terá como valor 4,0 (quatro) pontos, subdivididos da seguinte maneira:

a) Conteúdo: 2,0 (dois) pontos;

b) Quantidade de linhas especificada em prova: 0,5 (cinco décimos) ponto;

c) Regência gramatical e ortografia: 1,5 (um e meio) pontos;

d) Tendo o candidato que obter nota acima de 0 (zero) pontos, ou seja, o mesmo será desclassificado se não pontuar na questão dissertativa.

5.5. Havendo empate no processo da eleição – item 8 (oitto) deste edital –, a prova escrita será utilizada como primeiro critério de desempate;

5.6. A duração da prova será de 02 (duas) horas e abrangerá conteúdo programático de acordo com as peculiaridades da função, assim distribuído:

a) Conhecimentos específicos: Lei Nº. 8069 de 13/07/1990 – Estatuto da Criança e Adolescente – ECA, atualizado até a Lei nº. 12.796 de 04 de abril de 2013;

b) Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos, somando-se as notas das questões objetivas e dissertativa;

c) A prova de conhecimentos será formulada com questões de múltipla escolha com quatro alternativas, onde somente uma será a correta;

d) Os candidatos deverão transcrever as respostas da prova escrita de conhecimentos específicos para a folha de respostas (gabarito), que será o único instrumento válido para a correção das questões objetivas e dissertativa, sendo que o prejuízo advindo do preenchimento incorreto será de inteira responsabilidade do candidato;

e) A prova objetiva será realizada no dia 08 de outubro de 2014 às 19h30min:

Local da prova: Mini Auditório da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua XV de Novembro, s/n – Centro, CEP: 84.265-670;

O ingresso do candidato no local de provas somente será permitido mediante a apresentação do cartão de identificação e documento oficial de Registro Geral - RG;

O candidato deverá comparecer 30 (trinta) minutos antes do horário estipulado, no local determinado, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta de tubo transparente, lápis e borracha.

5.7. Durante a realização da prova não será permitido ao candidato, sob pena de ser excluído do processo de seleção:

a) Comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao processo de seleção através de comunicação verbal, escrita ou gestual, bem como consultar livros, apontamentos, celulares, bip, calculadoras e demais objetos similares;

b) Os celulares e aparelhos de comunicação deverão ser desligados e entregues ao fiscal no momento da avaliação, os quais serão devolvidos ao término da prova;

c) Ausentar-se do recinto da prova sem permissão ou praticar ato de incorreção ou descortesia para com qualquer examinador, executor e seus auxiliares incumbidos da realização das provas;

d) Não devolver o caderno de provas e o gabarito devidamente preenchido com o número de inscrição, que consta do cartão de identificação recebido no ato da inscrição;

e) Utilizar-se de processos ilícitos ou imorais na realização da prova.

5.8. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de prova;

5.9. Os locais das provas serão fiscalizados por membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, vedado o ingresso de pessoas estranhas;

5.10. A prova escrita constará de caderno de provas, contendo o número de inscrição, e folha de respostas (gabarito);

5.11. O candidato ao terminar a prova entregará ao fiscal, juntamente com a folha de resposta, seu caderno de provas;

5.12. Serão anuladas questões que apresentarem rasuras, duplicidade de resposta, que estiverem em branco ou preenchido a lápis, no gabarito;

5.13. A questão dissertativa deverá ser redigida a caneta azul ou preta;

5.14. Os três últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos do recinto;

5.15. Não haverá segunda chamada;

5.16. Não haverá prova em condições especiais, exceto para os candidatos que se declararem, no ato da inscrição, como pessoas com deficiência, e que justifiquem a condição especial do candidato;

5.17. O candidato terá um prazo máximo de 02 (duas) horas para a realização das provas e só poderá sair da sala, 01 (uma) hora após o início das mesmas;

5.18. Por razões de ordem técnica, não serão fornecidos exemplares dos cadernos de questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo;

5.19. O edital com a relação dos aprovados na prova escrita de conhecimentos, será publicado através de veículo oficial do Município, rádio local e edital na Sede da Prefeitura Municipal até 3 (três) dias úteis após a realização e correção da prova de conhecimentos;

5.20. Será fixado prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação, para o oferecimento de impugnações, devidamente instruídas com comprovação coerentes, por qualquer interessado;

5.21. Será fixado o prazo de 3 (três) dias úteis para avaliação dos recursos referente a prova de conhecimento específicos, e posterior divulgação do resultado de tais recursos.

6. 3ª FASE: DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

6.1. Encerrada a 2ª fase, os candidatos aprovados serão convocados pela Comissão Organizadora, a partir do contato deixado na ficha de inscrição, para a realização da 3ª fase, também de caráter eliminatório;

6.2. A data prevista para a realização da Avaliação Psicológica será 23 e 24 de outubro de 2014, com horário a ser estipulado;

6.3. Serão convocados todos os candidatos que obtiverem a média mínima de 5,0 (cinco) pontos, para a realização da avaliação psicológica;

6.4. Caso os candidatos convocados não compareçam nos dias e locais determinados para a avaliação psicológica, estes serão desclassificados automaticamente;

6.5. Os candidatos considerados inaptos pela avaliação psicológica não terão suas candidaturas homologadas;

6.6. Na avaliação psicológica não caberá recurso quanto ao seu resultado;

6.7. O edital com a relação dos candidatos aptos mediante a avaliação psicológica será publicado através de veículo oficial do Município, rádio local e edital na Sede da Prefeitura Municipal até 03 (três) dias após a realização da avaliação psicológica, ou seja, 30 de outubro de 2014.

7. 4ª FASE: DA DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

7.1. A divulgação das candidaturas se realizará dos dias 31 de outubro de 2014 a 29 de novembro de 2014;

7.2. Conforme Seção V, Art. 54 e 55, da Lei municipal N. 1673 de 30 de maio de 2008, dispõe da divulgação das candidaturas, como se segue:

“Art. 54. O CMDCA, por intermédio da Comissão Organizadora, promoverá a divulgação do processo de escolha e dos nomes dos candidatos considerados habilitados por intermédio da imprensa escrita e falada, zelando para que seja respeitada a igualdade de espaço e inserção para todos.

§1º A Comissão organizadora promoverá debates, reuniões, entrevistas e palestras junto às escolas, associações e comunidade em geral, situações estas que deverão favorecer todos os candidatos em igualdade de condições.

§2º Os candidatos poderão divulgar suas candidaturas entre os eleitores, por período não inferior a 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação da relação das candidaturas definitivas, ficando vedado o seguinte:

I – É vedada toda e qualquer propaganda em bens públicos de uso especial, com exceção dos autorizados pelo Poder Público, hipótese em que deverá beneficiar e facilitar todos os candidatos em igualdade de condições;

II – É vedada a contratação de pessoal para distribuição de material de propaganda do candidato;

III – É vedada a propaganda eleitoral por meio de mala direta, bem como correio eletrônico (e-mail);

IV – Toda a propaganda individual será fiscalizada pela Comissão Organizadora, que determinará a imediata suspensão ou cessação da propaganda que violar o disposto nos dispositivos anteriores ou atentar contra princípios éticos ou morais, ou contra a honra subjetiva de qualquer candidato.

§ 3º É vedado a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotam tal vinculação.

§ 4º É vedado o financiamento de candidaturas por sindicatos, clubes de serviços, igrejas, associações e qualquer outro tipo de financiamento da mesma natureza.



§ 5º É expressamente vedado aos candidatos ou a pessoas a estes vinculadas, patrocinar ou intermediar o transporte de eleitores aos locais de votação.

§6º Em reunião própria, deverá a Comissão Organizadora dar conhecimento formal das regras de campanha a todos os candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las e que estão cientes e acordos que sua violação importará na exclusão do certame ou cassação do diploma respectivo.

Art. 55. O CMDCA deverá estimular e facilitar ao máximo o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou a sua ordem, que deverão ser imediatamente apuradas pela Comissão

Organizadora, com ciência ao Ministério Público e notificação do acusado para que apresente sua defesa.

§1º Em caso de propaganda abusiva ou irregular, bem como em transporte irregular de eleitores, no dia da votação, a Comissão Organizadora, de ofício ou a requerimento do Ministério Público ou outro interessado, providenciará a imediata instauração de procedimento administrativo investigatório específico, onde será formulada a acusação e cientificado o acusado para apresentar defesa, no prazo de 03 (três) dias.

§2º Em sendo constatada a irregularidade apontada, a Comissão Organizadora determinará a cassação da candidatura do infrator.

§3º Da decisão da Comissão Organizadora caberá recurso à plenária do CMDCA, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da sessão de julgamento.

§4º O CMDCA designará sessão extraordinária para julgamento do(s) recurso(s) interposto(s), dando-se ciência ao denunciante, ao candidato acusado e ao representante do Ministério Público."

7.3. Serão permitidos aos candidatos, os seguintes procedimentos:

a) O convencimento do eleitor para que este compareça aos locais de votação e vote, considerando que neste pleito o voto é facultativo;

b) A apresentação do candidato em qualquer entidade da sociedade civil organizada, com a finalidade de fazer a divulgação de sua candidatura, desde que para tal seja convidado ou autorizado pela entidade;

c) Participação em reuniões promovidas pela Comissão Organizadora.

8. 5ª FASE: DA ELEIÇÃO

8.1. Os candidatos aprovados na terceira fase (avaliação psicológica) serão submetidos à eleição, através de voto direto, secreto e facultativo de todos os cidadãos maiores de 16 anos do município de Telêmaco Borba, possuidores de título de eleitor e em pleno exercício dos seus direitos eleitorais, do município de Telêmaco Borba – PR.

8.2. A eleição popular se realizará no dia 30 de novembro de 2014, das 09h00min às 17h00min, no Campus da UEPG, situada à Rua Guarani, s/n – Bairro Nossa Senhora do Perpétuo Socorro (BNH);

8.3. Será utilizada na eleição a urna eleitoral, e, portanto, os candidatos deverão divulgar o seu número e/ou seu nome completo para todos os possíveis eleitores.

8.4. Os eleitores poderão votar somente em um candidato;

8.5. Na hipótese de uso da urna eletrônica, constará o nome e N°. do candidato, para que os eleitores façam sua escolha, podendo optar ainda pelo voto branco ou nulo;

8.6. Na hipótese de cédulas, estas possuirão o nome e número dos candidatos, para que os eleitores votem no candidato desejado, sendo que cédulas com mais de uma marcação serão anuladas;

8.7. Poderão participar da eleição os eleitores inscritos no município, mediante a apresentação do título de eleitor ou documento oficial com foto;

8.8. Não serão tolerados por parte dos candidatos, os seguintes procedimentos:

a) Propaganda de qualquer espécie dentro dos locais de votação;

b) Qualquer forma de aliciamento de eleitores durante o horário de votação.

8.9. Qualquer ato contrário às vedações do item 7.2 (art. 54 e 55 da Lei N°. 1673/2008) acarretará em nulidade da candidatura do mesmo.

8.10. O pleito será fiscalizado pelo Ministério Público.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. Após a eleição o CMDCA de Telêmaco Borba, realizará a contagem de votos, e elencará por ordem decrescente de votos todos os candidatos.

9.2. O primeiro candidato que obtiver o maior número de votos será considerado o novo conselheiro tutelar, observando o descrito no item 2.0, conseqüentemente os candidatos que obtiverem na seqüência o maior número de votos serão suplentes e farão parte do cadastro de reserva.

9.3. O resultado final do processo seletivo será fixado no Edital da Prefeitura Municipal e publicado no órgão Oficial do Município.

9.4. A ordem de classificação dos candidatos, em caso de igualdade na contagem dos votos, obedecerá aos seguintes critérios:

a) Nota mais alta da prova escrita;

b) Idade (dia, mês, ano), considerando o que possui mais idade.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. O contrato se dará de acordo com o valor estipulado neste Edital.

10.2. O candidato eleito será convocado por Edital fixado na Prefeitura Municipal e pela publicação no Órgão Oficial do Município, contados a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente ao da publicação, para apresentação dos documentos exigidos para contratação, com data de contratação e posse a serem definidos.

10.3. A convocação através do Edital será meramente informativa, não desonerando o candidato da obrigação de acompanhar a publicação no Órgão Oficial do Município.

10.4. Não tomará posse o candidato que:

a) Não comparecer à convocação no prazo determinado, observado o disposto no item 10.2 e 10.3, ambos deste Edital;

b) Não apresentar a documentação no prazo estabelecido, ainda a ser definido;

10.5. O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido para esse fim facultará à Comissão Organizadora a convocação dos candidatos suplentes, perdendo o mesmo o direito de investidura na função ao qual se habilitou.

11. RECURSOS

11.1. Caberá recurso:

a) Referente à 1ª e 2ª fases, da realização do processo seletivo, obedecendo ao prazo estabelecido nos itens 4.6 (da inscrição) e 5.20 (da prova);

b) A análise do recurso consistirá em simples revisão da prova escrita, sem possibilidade de novo recurso à plenária do CMDCA.

11.2. O recurso deverá ser apresentado em 02 (duas) vias, com as seguintes especificações:

a) Nome, endereço, documento de identidade, número de inscrição e assinatura do candidato;

b) Argumentação lógica e consistente, referente às questões do recurso;

c) folhas separadas para itens diferentes.

d) Os recursos deverão ser entregues na sede do CMDCA (Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Avenida Samuel Klabin, nº 725, Centro-fundos da Casa do Artesão).

11.3. Em hipótese alguma será aceita revisão do recurso ou recurso do recurso.

11.4. Serão rejeitados, liminarmente, os recursos protocolados no CMDCA, fora do prazo, não fundamentados e os que não contiverem os dados necessários à identificação do candidato.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A inscrição do candidato importará no conhecimento e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo, tal como se acham estabelecidas neste Edital.

12.2. Será de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar, pelo órgão oficial do Município, a publicação de todos os Editais e Comunicados, referentes a este Processo Seletivo que estarão fixados, também, no Edital da Prefeitura Municipal.

12.3. Todos os casos omissos serão resolvidos, no que couber pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Telêmaco Borba – PR.

13. CRONOGRAMA

O presente edital respeitará o seguinte cronograma:

| Etapas | Período |
|--|-------------------------|
| Inscrições | 08/09/2014 a 12/09/2014 |
| Edital das inscrições homologadas | 15/09/2014 |
| Prazo para recursos | 16/09/2014 a 17/09/2014 |
| Divulgação do resultado dos Recursos | 23/09/2014 |
| Realização da prova | 08/10/2014 |
| Divulgação do Resultado da Prova | 14/10/2014 |
| Prazo para recursos | 14/10/2014 a 15/10/2014 |
| Divulgação do resultado dos Recursos | 21/10/2014 |
| Avaliação Psicológica dos que obtiveram nota igual ou superior a 5.0 | 23/10/2014 e 24/10/2014 |
| Divulgação dos aptos a concorrerem à eleição | 30/10/2014 |
| Campanha oficial dos aprovados | 31/10/2014 a 29/11/2014 |
| Eleição popular | 30/11/2014 |
| Divulgação do Resultado da Eleição | 01/12/2014 |
| Cerimônia de posse | À Definir |

Telêmaco Borba, 19 de agosto de 2014.

Maria da Piedade de Almeida Solak
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente (CMDCA/TB)

Ricardo Assis dos Santos
Secretário do Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente (CMDCA/TB)

EXTRATO CONTRATUAL

| | |
|--------------|--|
| Contrato N.º | CONTRATO Nº 35/2014 |
| Contratante | MUNICIPIO DE TELEMACO BORBA |
| Contratado | SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC |
| Objeto | CURSOS PROFISSIONALIZANTES A SER REALIZADO COM OS ADOLESCENTES ASSISTIDOS PELO PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ. |
| Valor | R\$ 7.625,00 |
| Prazo | O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 15(QUINZE) DIAS E A VIGÊNCIA SERÁ DE 5 (CINCO) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO. |
| Dotação | 13.004.08.243.0803.6152.3390.3900. |

DECRETONº 21175

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º Incisos I e II da Lei Municipal nº 2025 de 18/02/2014, na forma prevista pelos incisos I e II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

RESOLVE

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no Orçamento Geral de 2014, do Município de Telêmaco Borba, no valor de R\$ 5.162.900,00 (cinco milhões cento e sessenta e dois mil e novecentos reais), para reforço das dotações orçamentárias abaixo especificadas, mediante recursos conforme demonstrativo abaixo:

| FONTE 000 – RECURSO ORDINÁRIO LIVRE - EXERCÍCIO ANTERIOR | | | |
|--|---|---------|------------|
| | DESCRIÇÃO | RECURSO | VALOR |
| 07.00 | Secretaria Municipal de Finanças | | |
| 07.002 | Divisão de Administração Financeira | | |
| 04.123.0401.2038 | Manutenção da Divisão de Administração Financeira | | |
| 2530 - 3390.47.00 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 000 | 450.000,00 |
| 07.00 | Secretaria Municipal de Finanças | | |
| 07.002 | Divisão de Administração Financeira | | |
| 28.843.0000.0001 | Amortização e Encargos da Dívida Contratual | | |
| 2590 - 4690.71.00 | Principal da Dívida Contratual Resgatado | 000 | 200.000,00 |
| 12.00 | Secretaria Municipal de Saúde | | |
| 12.001 | Fundo Municipal de Saúde | | |
| 10.301.1001.1042 | Aquisição de ambulância | | |
| 6111 - 4490.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 000 | 158.900,00 |
| TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES POR SUPERÁVIT FINANCEIRO | | | 808.900,00 |

| FONTE 107 – RECURSO SALÁRIO EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO ANTERIOR | | | |
|---|----------------------------------|---------|-------|
| | DESCRIÇÃO | RECURSO | VALOR |
| 11.00 | Secretaria Municipal de Educação | | |
| 11.004 | Ensino Fundamental | | |



| | | | |
|---|--|-----|-------------------|
| 12.361.1201.2080 | Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 40% | | |
| 5341 - 3390.32.00 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 107 | 200.000,00 |
| 11.00 | Secretaria Municipal de Educação | | |
| 11.004 | Ensino Fundamental | | |
| 12.361.1201.2081 | Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 40% | | |
| 5391 - 3390.30.00 | Material de consumo | 107 | 65.000,00 |
| 5411 - 3390.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - PJ | 107 | 120.000,00 |
| 11.00 | Secretaria Municipal de Educação | | |
| 11.005 | Educação Infantil | | |
| 12.365.1201.2089 | Fornecimento de Alimentação Escolar aos Alunos dos CMEIs | | |
| 5721 - 3390.32.00 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 107 | 50.000,00 |
| 11.00 | Secretaria Municipal de Educação | | |
| 11.005 | Educação Infantil | | |
| 12.365.1201.2087 | Manutenção das Atividades dos CMEIs | | |
| 5632 - 3390.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - PJ | 107 | 34.000,00 |
| TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES POR SUPERAVIT FINANCEIRO | | | 469.000,00 |

| FUNTE 101 – RECURSO FUNDEB 40% - EXERCÍCIO CORRENTE | | | |
|--|---|---------|---------------------|
| | DESCRIÇÃO | RECURSO | VALOR |
| 11.00 | Secretaria Municipal de Educação | | |
| 11.005 | Educação Infantil | | |
| 12.365.1201.2088 | Manutenção dos CMEIs - FUNDEB | | |
| 5640 - 3190.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 101 | 1.500.000,00 |
| 5670 - 3191.13.00 | Obrigações Patronais | 101 | 500.000,00 |
| 11.00 | Secretaria Municipal de Educação | | |
| 11.005 | Educação Infantil | | |
| 12.365.1201.2093 | Manutenção das Atividades Educação Infantil - turmas de 4 a 5 anos das Escolas Municipais | | |
| 5780 - 3190.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 101 | 480.000,00 |
| 5810 - 3191.13.00 | Obrigações Patronais | 101 | 160.000,00 |
| TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES EXCESSO DE ARRECADAÇÃO | | | 2.640.000,00 |

| FUNTE 000 – RECURSO ORDINÁRIO LIVRE - EXERCÍCIO CORRENTE | | | |
|---|---|---------|---------------------|
| | DESCRIÇÃO | RECURSO | VALOR |
| 12.00 | Secretaria Municipal de Saúde | | |
| 12.001 | Fundo Municipal de Saúde | | |
| 10.301.1001.2106 | Manutenção da Estratégia Saúde da Família | | |
| 6671 - 3190.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 000 | 900.000,00 |
| 6711 - 3190.16.00 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal civil | 000 | 45.000,00 |
| 6741 - 3191.13.00 | Obrigações Patronais | 000 | 300.000,00 |
| TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES EXCESSO DE ARRECADAÇÃO | | | 1.245.000,00 |
| TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÕES | | | 5.162.900,00 |

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos do artigo 1º, é indicado como recurso o Superávit financeiro das Fontes de Recurso nº 000 e 107 no valor de R\$ 1.277.900,00 (um milhão, duzentos e setenta e sete mil e novecentos reais) e Excesso de Arrecadação da Fonte de Recurso nº 000 e 101 no Valor de R\$ 3.885.000,00 (três milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil reais).

Art. 3º Para fins de compatibilização orçamentária do exercício de 2014; mediante autorizações inseridas no Art. 5º e incisos da Lei Municipal nº. 2023/2014 – PPA 2014/2017 e Art. 45º da Lei Municipal nº. 2013/2013 – LDO 2014; ficam alteradas as metas financeiras dos programas e ações dos anexos integrantes nestas referidas leis.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 07 de agosto de 2014.

Benedito Alves Júnior
Secretário Municipal de Finanças

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

DECRETO N.º 21176

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º DECLARAR FRUSTRADO o processo licitatório modalidade Pregão Presencial n.º 60/2014 – PMTB, protocolo nº 21664/2014, que tem por objeto o serviço de lavagem de veículos.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 11 de agosto de 2014.

André Luiz Battezzati
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

DECRETO N.º 21179

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, o servidor abaixo relacionado:

I – EDUARDO ALEXANDRE BASTIANI DE ARAÚJO, matrícula nº 21759, para o cargo do quadro de provimento em comissão símbolo CC-07 denominado CHEFE DE SEÇÃO DE EDIFICAÇÕES da Divisão de Obras, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a partir de 11/08/2014. Ficando em consequência vago o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-08 denominado ASSISTENTE I, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 12 de agosto de 2014.

André Luiz Battezzati
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

PORTARIA N.º 2884

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto na Lei Municipal n.º 1674 de 12 de junho de 2008, em consonância com o Decreto n.º 19854 de 20 de março de 2013,

RESOLVE

Art. 1º AUTORIZAR a concessão de Adiantamento no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), a ANDERSON VALÉRIO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Chefe da Seção de Lazer Comunitário, na Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Recreação, CPF n.º 033.258.159-44, nos termos da Lei nº 1674/2008.

Elemento da despesa:

| | | |
|----------------|--|--------------|
| 33.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R\$ 4.000,00 |
| Total: | | R\$ 4.000,00 |

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 12 de agosto de 2014.

Benedito Alves Júnior
Secretário Municipal de Finanças

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

DECRETO N.º 21180

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º TORNAR PÚBLICO, a relação do candidato no anexo, que faz parte integrante deste decreto, que não compareceram, desistiram ou não apresentaram documentação exigida ou não cumpriram com as exigências do edital para assumir a vaga à qual foram convocados, em concordância ao Edital de Convocação N.º 56/2014 do Concurso Público Municipal 01/2011.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 13 de agosto de 2014.

André Luiz Battezzati
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson
Prefeito

RELAÇÃO DE CANDIDATOS QUE NÃO COMPARECERAM, DESISTIRAM OU NÃO APRESENTARAM DOCUMENTAÇÃO COMPLETA OU NÃO CUMPRIRAM TODOS OS ITENS DO EDITAL PARA ASSUMIR O CARGO.

Edital de Convocação n.º 56/2014 - Concurso Público Municipal nº 01/2011.

| N.º ORDEM | CASSIF. | NOME | CARGO | EDITAL N.º | CONCURSO PÚBLICO N.º | MOTIVO |
|-----------|---------|----------------------------|--------|------------|----------------------|------------|
| 1 | 7º | LUCIANE DE FÁTIMA DA SILVA | FISCAL | 56º | 01/2011 | DESISTENTE |

TOTAL: 01 Candidato desistente, não comparecimento ou não cumpriu com o item do edital.



FUNDO PREVIDENCIÁRIO - FUNPREV

(LEI MUNICIPAL Nº 968 DE 26.11.93)
CGCMF 01 017 786/0001-12
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 001/2014

O SUPERINTENDENTE GERAL DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA – FUNPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e tendo em vista prévia aprovação dos Conselhos Diretor e Administrativo, em reunião realizada no dia 13 de maio de 2014, cuja decisão está consubstanciada em Ata,

RESOLVE

Artigo 1º - Fica alterado a remuneração do Superintendente Geral do Fundo Previdenciário símbolo CC-1 – 17,00 PMS, para subsídios, observando o parágrafo 4º do Artigo 39, Artigo 29, inciso V da Constituição Federal.

Art. 2º - O subsídio mensal do Superintendente do Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba, a partir de 01 de agosto de 2014 é de R\$ 8.439,52 (oito mil quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

Art. 3º - É assegurada a revisão do subsídio previsto no artigo 2º na mesma data e mesmo valores dos subsídios dos Secretários Municipais.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2014.

Telêmaco Borba, Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2014.

PAULO KOROVISKI

Superintendente Geral do Funprev